



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBINHO

EMENDA ADITIVA ao PLE nº 43/2019

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Executivo nº 43/2019, que altera as Leis Municipais nº 340/2006 e nº 914/2014 (Ambas dispõem sobre concessão de auxílio alimentação).

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Art. 1º-A ao Projeto de Lei Executivo nº 43/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder Auxílio Alimentação a funcionários vinculados a entidades que possuam convênio com a Prefeitura Municipal de Anchieta e prestem seus serviços, diretamente, para a Administração. (AC).

Anchieta, 18 de julho de 2019.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS
Vereador

ALEXANDRE ASSAD
Vereador

BETO CALIMAN
Vereador

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

GEOVANE MENEGUELI
Vereador

JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva visa acrescentar art. 1º-A ao Projeto de Lei Executivo nº 43/2019 e permitir que o Poder Executivo conceda auxílio alimentação a funcionários de entidades conveniadas à Prefeitura Municipal de Anchieta que prestem seus serviços, de maneira direta, à Administração.

Dessa maneira, para aqueles funcionários que trabalhem em prédios públicos e prestem seus serviços diretamente à Administração, o Poder Executivo, segundo suas possibilidades, poderá, caso seja conveniente, conceder auxílio alimentação a esses funcionários.

Certo da importância da questão, espero o sufrágio dos nobres colegas nesta proposta para que o projeto, juntamente com esta emenda, seja aprovado e a lei que dele derivar surta os efeitos jurídicos esperados e necessários.

Anchieta, 18 de julho de 2019.

ROBSON MATTOS DOS SANTOS

Vereador

ALEXANDRE ASSAD

Vereador

BETO CALIMAN

Vereador

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

Vereador

GEOVANE MENEGUELI

Vereador

JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO

Vereador